



Rua Pedro José Moreira n° 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefituaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Lei Municipal n.º 076/2002

Itaguari 26 de Junho de 2002

"Dispõe sobre regulamentação específica do Loteamento "BELA VISTA" e, determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono:

Art. 1º - Fica regulamentado especificamente o Loteamento "BELA VISTA", situado no imóvel denominado Fazenda Santa Maria, neste município, de propriedade do Sr. João Antônio da Silva, que será regido pelas seguintes características:

§ 1º - Nos lotes de esquina, a frente mínima deverá ser de 12,00 mts;

§ 2º - No loteamento específico no qual é destinados à construção de casas populares, excepcionalmente, a área mínima dos lotes urbanos residenciais será de 360,00 m², sendo a frente mínima de 12,00 x 30,00 mts;

§ 3º - No loteamento de que trata a referida lei, as ruas ficará as seguintes larguras: Rua da divisa com a fazenda de origem com a largura de 11,00 mts e as demais com 12,00 mts.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 26 dias no mês de Junho de 2002.


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61

§ 1º da Lei nº 8.666/93,

REGISTRADO
Livro: 001
FL(s): 130 e V
No. Ord. 076